

01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?

R: A descrição das convenções utilizadas consta no Anexo X – Item 8.2

02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?

R: Poderá solicitar repactuação, caso a CCT utilizada pela empresa esteja vencida.

03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?

R: Conforme Acórdão TCU no 1.097/2019-Plenário, a empresa deverá utilizar a CCT que represente seu CNAE preponderante.

04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?

R: Sim, SR Engenharia Ltda. - Alfatec

05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?

R: Cabe à empresa efetuar o enquadramento do código de serviço de acordo com a forma da prestação para a qual foi contratada

06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?

R: A ausência de qualquer profissional envolvido no contrato deverá ter sua substituição imediata por outro, com todas as requisições e habilitações exigidas em edital.

07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?

R: Conforme Anexo XI e XII do termo de referência.

08 - Entendemos que o material (e peças) que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?

R: Sim, conforme item 5.14.1 do Termo de Referência.

09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?

R: Não foi previsto em edital.

10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?

R: Sim, será fornecido pela contratante.

11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?

R: Qualquer alteração oriunda de novo normativo será objeto de revisão de preços, no entanto, a proposta de preços será analisada com base na legislação vigente na data da proposta

12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?

R: Não há limite mensal. A compra de material será restituída por meio de medição de materiais comprados e posterior atesto de nota fiscal pela contratante.

13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)

R: Conforme disposto no Edital, em especial no item 1.2.

14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

R: A planilha estimativa é um modelo referencial e, observando os valores nela contidos, a empresa deve formular sua planilha de preços conforme a normatização trabalhista.

15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

R: A planilha deverá compor todos os itens exigidos em edital.

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

R: A planilha estimativa é um modelo referencial e, observando os valores máximos nela contidos, a empresa deve formular sua planilha de preços conforme a normatização trabalhista.

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexequibilidade da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

R: Em caso de dúvidas quanto à inexequibilidade, de acordo com entendimentos do TCU, será oportunizado momento para apresentação de documentos hábeis a comprovar a exequibilidade da proposta, se for o caso.

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

R: Deve-se atentar ao item 9.4 do Termo de Referência.

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

R: Vide item 2.6 do edital.

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

R: A licitante deverá se basear em todas as exigências legais, normativas de Conselhos Regionais para a remuneração dos profissionais